



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09H do dia 14/03/2024.

Local: Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme relação dos materiais estimados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O material deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

4.2- empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

4.3- empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.4- as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

em anexo estabelecido dentro do envelope documentação;

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;

4.5.1 Empresa não constituída no país;

4.5.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;

4.5.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;

4.5.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”)**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº ____/2024
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº ____/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.
- d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no **site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>** sua última versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta);

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.9. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

6.9.1. Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.10. O material ofertado deverá atender integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo I, **sob pena de devolução da mercadoria em desacordo**;

6.11. Os produtos ofertados não deverão apresentar quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6.12 Os descontos propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

6.13 O fornecedor deverá se comprometer a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente;

6.14 Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal (art. 68 da Lei Federal 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.2.10. Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

7.2.11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que o fornecedor se compromete a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente.

7.2.12. Declaração de que se compromete a entregar as amostras correspondentes aos itens vencido no prazo de 03 dias úteis após encerramento da sessão pública conforme art. 17 §3º da lei 14.133/21.

- 1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3)** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6)** Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 7)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

7.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.



8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e



prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado a Lei nº 14.133/21.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.



13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a)** advertência, por escrito, nas falta leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem **13.4.4**. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos **fornecedores mantido pela Administração.**

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13.4.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
04 - 3-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Material de Consumo (Gabinete)
26 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (administração)
14 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Fundo Social)
36 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de consumo (Finanças)
89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Desporto)
84 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Turismo)
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Cultura)
98 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Ensino Superior)
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0111	Material de Consumo (Saúde Recurso Próprio 15%)
109 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0111	Material de Consumo (Odontologia)
126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0130	Material de Consumo (Recurso Federal)
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0133	Material de Consumo (Recurso Estadual)
128 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0129	Material de Consumo (Vigilância em Saúde)
138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (SERM)
153 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Agricultura)
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Meio Ambiente)
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Assistência Social Recurso Próprio)
169 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0131	Material de Consumo (Assistência Social Recurso Federal)
170 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0134	Material de Consumo (Assistência Social Recurso Estadual)
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Assistência Social Criança e Adolescente)
41 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0108	Material de Consumo (Ensino Infantil recurso 25%)
50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0140	Material de Consumo (Ensino Infantil Fundeb)
60 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0109	Material de Consumo (Ensino Infantil recurso 25%)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

73 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0140

Material de Consumo (Ensino Infantil Fundeb)

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, à critério da Administração.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidas cópias gratuitamente pelo Departamento Municipal de Compras – Coordenadoria de Licitações e Contratos compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV-A – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Modelo de Declaração Proposta

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX- Termo de Ciência e notificação

ITAOCA/SP. 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Un.Med.	QUANT	VALOR UNT
1	AGUA SANITARIA 2 LITROS	UND	3300	R\$ 6,82
2	AGUA SANITARIA DE 5 LITROS	UND	5000	R\$ 18,55
3	ALCOOL EM GEL 70% antisséptico embalagem de 480 gr, Cor: Incolor, pH (tal qual): 6,5 - 7,5, Teor Alcoólico (° GL): 77,83 - 80,44	UND	1000	R\$ 11,83
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% DE 1 LITRO	UND	1000	R\$ 15,00
5	ALCOOL LIQUIDO COM GLICERINA 70% DE 350ML	UND	1000	R\$ 22,40
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	500	R\$ 10,00
7	ALGODÃO BOLAS HIDROFILO embalagem de 500 GR	UND	200	R\$ 63,25
8	AVENTAL DE PEITO DE NAPA ESTAMPADO TAMANHO 100X70CM	UND	50	R\$ 64,70
9	AVENTAL TÉRMICO tamanho 1,20X0,70 impermeabilizado alta temperatura para cozinha cor branca	UND	20	R\$ 133,33
10	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	100	R\$ 10,29
11	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO P/ ALIMENTOS C/100 UNID. 2K 20X34	UND	100	R\$ 30,08
12	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO P/ ALIMENTOS C/100 UNID. 3K 23X37	UND	100	R\$ 35,16
13	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO P/ ALIMENTOS C/100 UNID. 5K 28X40	UND	100	R\$ 37,69
14	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO P/ ALIMENTOS C/100 UNID. 8K 34X49	UND	100	R\$ 45,57
15	CERA LIQUIDA CORES VARIADAS EMBALAGEM DE 750 ML	UND	150	R\$ 11,15
16	CERA LIQUIDA INCOLOR - AUTOBRILHO EMBALAGEM DE 750 ML	UND	50	R\$ 12,40
17	COPO DESCARTAVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 7,37
18	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 3,83
19	COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 6,76
20	DESENGORDURANTE DE 500ML	UND	300	R\$ 8,86
21	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	360	R\$ 8,89
22	DESINFETANTE DE GERMICIDA 2 LITROS FRAGRANCIA VARIADAS	UND	500	R\$ 14,50
23	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICULAS embalagem de 350ML 2,0 a 2,5% (lavagem de verduras)	UND	100	R\$ 25,75
24	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 500 ML	UND	520	R\$ 9,50
25	DESODORIZADOR AEROSOL AROMATIZANTE 360 ML/245 GRAMAS	UND	500	R\$ 17,75
26	DETERGENTE LIQUIDO que contenha na composição uma concentração de ativos que com eficiência confere completa remoção das sujidade Fórmula biodegradável embalagem 100% reciclada embalagem de 500 ML.	UND	2000	R\$ 2,73
27	ESCOVA MULTIUSO limpeza pesada geral plástica	UND	30	R\$ 8,70
28	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS, 10 GR, PRODUTO RECICLAVEL, NÃO RETEM BACTERIA, NÃO RETEM GERMES, NÃO ENFERRUJA, REMOVE GORDURAS, MAIS ECONOMICA , MAIS HIGIENICA.	UND	100	R\$ 9,25
29	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	300	R\$ 3,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

30	ESPONJA DUPLA FACE FIBRA MULTI USO VERDE 110X75X20MM	UND	820	R\$ 2,00
31	ESPONJA DUPLA FACE FIBRA MULTI USO VERDE 225X225	UND	100	R\$ 4,00
32	FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL 103 CAIXA COM 30 UNIDADE	UND	200	R\$ 6,00
33	FILME PLASTICO EM PVC DE 30 METROS	UND	300	R\$ 6,17
34	FLANELA 100% ALGODÃO MEDIDA 38X58CM COR BRANCO	UND	400	R\$ 6,00
35	FLANELA 100% ALGODÃO MEDIDA 56X38CM AMARELA/LARANJA	UND	250	R\$ 7,00
36	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, tecnologia Derma Protek, auxilia na prevenção da irritação da pele, contem loção hidratante com extratos naturais, absorção 2x mais rápida - Tam. G de 8 a 13kg, PCT COM 24 Unid.	PCT	100	R\$ 31,00
37	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, tecnologia Derma Protek, auxilia na prevenção da irritação da pele, contem loção hidratante com extratos naturais, absorção 2x mais rápida - Tam. XG de 12 a 15 kg, PCT COM 20 Unid.	PCT	100	R\$ 31,00
38	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ROUPINHA, cintura elastica autoajustavel, barreira antivazamento, mais conforto com ajuste perfeito - Tam. XG de 12 a 15 kg, PCT COM 24 unid.	PCT	100	R\$ 27,00
39	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO P, PRODUTO HIPOALERGICO, ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE E FORMATO ANATÔMICO.	PCT	200	R\$ 29,90
40	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA -TAMANHO M PRODUTO HIPOALERGICO, ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE E FORMATO ANATÔMICO.	PCT	400	R\$ 29,90
41	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G, PRODUTO HIPOALERGICO, ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE E FORMATO ANATÔMICO.	PCT	300	R\$ 29,90
42	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG, PRODUTO HIPOALERGICO, ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE E FORMATO ANATÔMICO.	PCT	1100	R\$ 29,90
43	GUARDANAPO DE PAPEL 30CMX30CM C/ 50 FOLHAS SIMPLES	PCT	870	R\$ 3,65
44	HIPOCLORITO DE SÓDIO à 1 % EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	100	R\$ 20,95
45	INSETICIDA - SPRAY 300ML	UND	100	R\$ 17,00
46	ISQUEIRO A GÁS	UND	33	R\$ 7,00
47	LENÇO UMEDECIDO embalagem com 50 unidades	UND	300	R\$ 10,32
48	LIMPA VIDROS EMBALAGEM DE 500ML	UND	100	R\$ 6,83
49	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO EMBALAGEM DE 500 ML	UND	500	R\$ 8,27
50	LIMPADOR MULTIUSO SEM CLORO EMBALAGEM DE 500 ML	UND	400	R\$ 7,60
51	LIMPA FORNO EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UND	100	R\$ 20,25
52	LIMPA INOX/ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UND	100	R\$ 6,50
53	LUVAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS tam. P/M E G c/ 100 und cada pacote	PCT	200	R\$ 6,16
54	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL Tam M Transparente Caixa Com 100 unidade	CX	10	R\$ 31,65
55	LUVAS TÉRMICAS PARA FORNO 250 GRAUS PUNHO 45 CM TAM. ÚNICO	UND	05	R\$ 128,45
56	LUVA DE LATEX tamanhos variados	CX	130	R\$ 25,50
57	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE DE CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS (P/M/G)	PAR	200	R\$ 16,33
58	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	UND	150	R\$ 11,65
59	PÁ DE LIXO DE PLASTICO CABO DOBRAVEL REFORÇADO TAMANHO DO CABO 90X2,10X22,1CM	UND	100	R\$ 30,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

60	PANO DE CHÃO SACO DUPLO, ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BRANCO TAM 40X70CM.	UND	380	R\$ 9,82
61	PANO DE CHAO SACO DUPLO, XADREZ. TAM 40X70CM	UND	224	R\$ 7,45
62	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO TAM 45X70CM	UND	200	R\$ 10,06
63	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5M	RL	380	R\$ 8,41
64	PAPEL HIGIENICO 30X10CM, FOLHA DUPLA BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADE	PCT	4000	R\$ 7,75
65	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, ROLO DE 200 M	RL	550	R\$ 46,25
66	PAPEL MANTEIGA - TAMANHO 30CMX7,5M	UND	200	R\$ 6,33
67	PAPEL INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS NA COR BRANCA	PCT	2500	R\$ 22,00
68	PASTA PARA LIMPEZA A SECO EMBALAGEM DE 380 GRAMAS	UND	50	R\$ 8,50
69	PAPEL TOALHA PICOTADO PACOTE COM 2 ROLOS DE PAPEL TOALHA COM 120 FOLHAS CADA ROLO.	PCT	510	R\$ 8,43
70	PEDRA SANITARIA 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas	UND	250	R\$ 4,75
71	PILHA AAA COM 4 UNIDADES	PCT	200	R\$ 13,07
72	PILHA C CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	100	R\$ 25,33
73	PILHA D CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	100	R\$ 28,83
74	PILHA-AA COM 4 UNIDADES	PCT	130	R\$ 9,72
75	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES (MADEIRA)	PCT	50	R\$ 2,75
76	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES (PLASTICO)	PCT	50	R\$ 2,90
77	PROTETOR SOLAR FATOR 50 120 ML	UND	200	R\$ 55,95
78	PROTETOR SOLAR FATOR 70 120 ML	UND	200	R\$ 73,40
79	REMOVEDOR PERFUMADO 500 ML	UN	400	R\$ 16,00
80	REPELENTE EM SPRAY PROTEÇÃO CONTRA INSETOS 100ML	UN	200	R\$ 21,75
81	RODO DE ALUMINIO 40CM COM CABO DE ALUMINIO DE 1,50CM	UN	50	R\$ 60,95
82	RODO DE ALUMINIO 60 CM COM CABO DE ALUMINIO 1,50	UN	50	R\$ 74,45
83	RODO MADEIRA 30CM COM CABO DE MADEIRA, 1,20M	UN	20	R\$ 17,45
84	RODO DE PLASTICO 40CM COM CABO EMPLASTIFICADO TAM 1,20M	UN	45	R\$ 22,45
85	ROLO DE PANO TIPO PERFLEX (multiuso azul 28cmx300m)	ROLO	50	R\$ 90,00
86	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT COM 5 UNIDADES	PCT	20	R\$ 17,48
87	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição, tensoativo aminiótico, biodegradável acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Tamanho: 800 GRAMAS	PCT	700	R\$ 14,80
88	SABAO NEUTRO EM BARRA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADE	PCT	110	R\$ 12,58
89	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO INFANTIL EMBALAGEM DE 200ML	UND	100	R\$ 27,75
90	SABONETE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM DE 05 LITROS	UN	100	R\$ 50,25
91	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	300	R\$ 24,25
92	SACO DE AMOSTRA PARA COLETA DE ALIMENTOS TAMANHO 13X28X0,080 C/ 1.000 UNIDADES CADA PACOTE.	PCT	20	R\$ 154,95
93	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO CAPACIDADE DE 100 LITROS TAM 75X105CM COM 5 UNIDADES NO PACOTE	PCT	2000	R\$ 11,58
94	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO CAPACIDADE DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE	PCT	500	R\$ 61,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

95	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 15 LITROS TAM 39X48CM COM 20 UNIDADES NO PACOTE	PCT	1800	R\$ 10,33
96	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 30 LITROS TAM 53X58 CM COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	1900	R\$ 10,17
97	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO CAPACIDADE DE 50 LITROS TAM. 63X75CM COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	1710	R\$ 11,67
98	SACOS DE POLIETILENO (freezer e geladeira) com 100 sacos de 5 kg cada embalagem	PCT	100	R\$ 22,05
99	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA, TAMANHO 30X40CM COM 1000 UNIDADE NO PACOTE	PCT	20	R\$ 106,75
100	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA, TAMANHO 50X60 CM COM 1000 UNIDADE NO PACOTE	PCT	20	R\$ 227,00
101	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA, TAMANHO 60X80CM COM 1000 UNIDADE	PCT	20	R\$ 246,00
102	SAPONACIO CREMOSO EMBALAGEM DE 300 ML	UND	100	R\$ 12,75
103	TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCA TAM. ÚNICO PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	100	R\$ 21,77
104	VASSOURA DE NYLON 20CM CABO DE MADEIRA EMPLASTIFICADO	UN	100	R\$ 25,25
105	VASSOURA DE NYLON multiuso Ideal tanto para pisos internos como para pisos externos. Com cerdas plumadas, Especificações: Cabo de metal plastificado ,Tamanho do Cabo: 1,2m Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm 33X13X09CM COM CABO MADEIRA EMPLASTIFICADO	UN	100	R\$ 32,85
106	VASSOURA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	74	R\$ 23,88
107	VASSOURA LIMPA TETO CONFECCIONADO EM FIBRA DE SISAL CABO DE MADEIRA DE 1,8MT	UN	20	R\$ 33,95
108	VASSOURA COM CABO TIPO GARI	UND	27	R\$ 63,50
109	VASSOURA DE NAYLON tamanho 33CMX13CMX09CM, Cerdas Multiuso Duo Varre Áreas Grandes C/ Cabo plastificado	UND	50	R\$ 34,00

1.1 O material ofertado deverá atender integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo I, sob pena de devolução da mercadoria em desacordo;

1.2 Os produtos ofertados não deverão apresentar quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;

1.3 Os descontos propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

1.4 O fornecedor deverá se comprometer a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente;

1.5 Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

1.6 As amostras para os itens licitados serão solicitadas pelo pregoeiro na sessão pública, após a etapa de lances, SOMENTE AO LICITANTE QUE SE APRESENTAR PROVISORIAMENTE EM 1º LUGAR,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

a empresa declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras, diretamente no Depto de licitações desta Prefeitura.

1.7 Será solicitada amostra apenas para itens considerado de segunda linha.

1.8 O valor global estimado desta licitação é de R\$ 729.765,82 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile/e-mail:

1 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme art. 67 inciso VI da lei 14.133/21.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unit.	Valor Total
XX	XXX	xx	Descrição do material	R\$	R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: “10 (DEZ) dias após comprovação da entrega dos materiais de consumo, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente”.
Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, com sede na _____
_(endereço completo) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____
_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa e cargo) _____
titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
_____, (nome e cargo do credenciado) _____, titular do R.G. n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, para representá-la perante a **PREFEITURA DO**
MUNICÍPIO DE ITAOCA na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – Registro de Preços n.º __/2024,
conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

_____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA
ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº __/2024

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada
em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa
a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno
cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº/2024

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Declaro para os devidos fins que na Proposta econômica apresentada, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de __ do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representado pelo Sr Prefeito ANTONIO CARLOS TRANNIN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2024, Processo Licitatório nº. __/2024, conforme prevê o art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual Aquisição parcelada, gradativa ou integral de materiais de limpeza e higiene dentre outros em atendimento as Secretarias desta Municipalidade em atendimento a esta Municipalidade.

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Item x ...

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 CLAUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 – CLAUSULA QUARTA DA VIGENCIA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 CLAUSULA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Itaoca se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a prestação dos serviços de acordo com o Edital de Licitação.

7 CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas



no edital.

7.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, na falta leve;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024
ANTONIO CARLOS TRANNIN – PREFEITO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.